



Município de Almada
Câmara Municipal de Almada

Concurso Público nº CP30A2011

Aquisição de uma cisterna para emulsões asfálticas

CONCURSO PÚBLICO

Nº CP30A2011

AQUISIÇÃO DE UMA CISTERNA PARA EMULSÕES ASFÁLTICAS





ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - IDENTIFICAÇÃO E OBJECTO DO CONCURSO	4
CLÁUSULA 2ª - ENTIDADE ADJUDICANTE	4
CLÁUSULA 3ª - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
CLÁUSULA 4ª - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	4
CLÁUSULA 5ª - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	4
CLÁUSULA 6ª - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
CLÁUSULA 7ª - DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
CLÁUSULA 8ª - PROPOSTAS VARIANTES	5
CLÁUSULA 9ª - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
CLÁUSULA 10ª - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
CLÁUSULA 11ª - ACTO PÚBLICO/ABERTURA DE PROPOSTAS	6
CLÁUSULA 12ª - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
CLÁUSULA 13ª - CAUÇÃO	7
CLÁUSULA 14ª - MODOS DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	7
CLÁUSULA 15ª - PREÇO BASE	7
CLÁUSULA 16ª - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
CLÁUSULA 17ª - ADOPÇÃO DE AJUSTE DIRECTO	8
ANEXO I	9
ANEXO II	11
ANEXO III	12
ANEXO IV	13
ANEXO V	14



Concurso Público n° CP30A2011

Município de Almada
Câmara Municipal de Almada

Aquisição de uma cisterna para emulsões asfálticas

(Log)

Emul

PROGRAMA DE CONCURSO

AQUISIÇÃO DE UMA CISTERNA PARA EMULSÕES ASFÁLTICAS



PROGRAMA DE CONCURSO

Cláusula 1ª - Identificação e objecto do concurso

- 1 - Concurso público nº CP30A/2011.
- 2 - Vocabulário Comum para Contratos Públicos (CPV), Regulamento nº213/08:43312000-3.
- 3 - O presente concurso tem como objecto a aquisição de uma cisterna para deposição de emulsões asfálticas com capacidade de 2.500 litros.

Cláusula 2ª - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Almada, Departamento de Administração e Finanças, Divisão de Aprovisionamento, Rua Trigueiros Martel, nº1, 2800-213 Almada, com o número de telefone: 212 724 129, endereço de correio electrónico: aprovisionamento@cma.m-almada.pt, sitio: www.m-almada.pt.

Cláusula 3ª - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Presidente da Câmara Municipal de Almada, Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.

Cláusula 4ª - Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 1- O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
- 2- Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3- Os pedidos devem ser solicitados ao júri do concurso, até ao prazo indicado no n.º anterior, através da plataforma electrónica.
- 4- Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, na plataforma electrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 5ª - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme modelo anexo II ao DL 18/2008 de 29 de Janeiro (alínea a), n.º 1 do artigo 81.º do CCP), ANEXO II do Programa de Concurso.
- b) Documento comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social (alínea b), n.º 1 do artigo 81.º do CCP)



Aquisição de uma cisterna para emulsões asfálticas

- c) Documento comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos (alínea b), n.º 1 do artigo 81.º do CCP)
- d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objecto do contrato a celebrar (n.º 4 do artigo 81.º do CCP), ou no caso de não estar inscrito, a Certidão de Registo na Conservatória do Registo Comercial;
- e) Certificado do registo criminal para efeitos do disposto nas alíneas b) e i) do artigo 55º do CCP. No caso de pessoas colectivas deverão ser apresentados os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência, que se encontrem em efectividade de funções.

Cláusula 6ª - Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário no prazo máximo de **dez dias** contados a partir da data de notificação da adjudicação.

Cláusula 7ª - Documentos da proposta

- 1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 2 - A proposta é constituída pelos documentos referidos no nº1 do artigo 57º do CCP, e que se traduzem:
 - a) Declaração conforme modelo Anexo I do CCP, **ANEXO I** do Programa de Concurso;
 - b) O preço total, sem IVA e com menção de que acresce IVA e respectiva taxa;
 - c) Memória descritiva das características do objecto do concurso;
- 3- É também obrigatório o preenchimento do formulário principal na plataforma electrónica. (nº1, artigo 13º do Decreto-Lei nº 143-A/2008 de 25 de Julho)

Cláusula 8ª - Propostas variantes

Não é admitida a possibilidade de apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9ª - Modo de Apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica (www.biz.gov.pt) através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados. Para o efeito o interessado deverá estar inscrito na plataforma electrónica de contratação pública atrás indicada e assinar a sua proposta utilizando uma assinatura válida certificada.



Cláusula 10ª - Prazo para apresentação das propostas

O prazo limite para apresentação da proposta é o referido na plataforma electrónica.

Cláusula 11ª - Acto público/Abertura de propostas

O acto público/abertura de propostas do concurso será **On-line**.

Cláusula 12ª - Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPi = Pi + Gi$$

Em que:

PPi = Pontuação da proposta em análise i

Pi = Pontuação correspondente ao preço da proposta em análise, em pontos

Gi = Pontuação correspondente ao prazo de garantia da proposta em análise, em pontos

1 – Preço da Proposta (80 pontos)

O preço global da proposta é avaliado, considerando o seguinte:

As propostas cujo preço total seja superior a 50% do preço base, serão avaliadas pela seguinte fórmula:

$$Pi = [(Dpi/Dpm) \times 80]$$

Em que:

Pi = Pontuação correspondente ao preço da proposta em análise, em pontos

Dpi = Desvio do preço total da proposta em análise relativamente ao preço base =
= Preço base – Preço da proposta em análise

Dpm = Desvio máximo = 50% do preço base

NOTAS:

Segundo o artigo 71.º, n.º 1, alínea b) do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 50% do preço base fixado no caderno de encargos. O júri deverá propor a exclusão de propostas que estejam nesta situação, conforme o disposto no artigo 146.º, n.º 2, alínea o), conjugado com o artigo n.º 70, n.º 2, alínea e), ambos do CCP;



2 – Prazo de Garantia (20 pontos)

A garantia proposta é avaliada, considerando a seguinte grelha:

Garantia = 2 anos	2 anos < Garantia ≤ 4 anos	Garantia > 4 anos
0 pontos	10 pontos	20 pontos

Cláusula 13ª - Caução

- 1 - Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual.
- 2 - O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da Câmara Municipal de Almada no dia imediatamente subsequente.

Cláusula 14ª - Modos de prestação da Caução

- 1 - As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário (ANEXO III, IV e V do Programa de Concurso).
- 2 - O depósito de dinheiro ou títulos efectua-se numa instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Almada, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 3 - Quando o depósito for efectuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respectivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média.
- 4 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

Cláusula 15ª - Preço base

- 1 - O preço base do procedimento é de €34.000,00 (trinta e quatro mil euros).
- 2 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 47.º do CCP, o preço base fixado é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto.
- 3 - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 70.º do CCP, são excluídas as propostas cujo preço contratual seja superior ao preço base.



Cláusula 16ª - Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação das propostas.

Cláusula 17ª - Adopção de Ajuste Directo

Poderá ser adoptado o procedimento por ajuste directo ao abrigo da alínea a) do nº1 do artigo 27º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Junho, para aquisição de novos serviços de natureza similar..

Almada, 04 de Julho de 2011

A Presidente da Câmara Municipal de Almada

Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º]

1- (nome, número de documento de identificação morada), na qualidade de representante legal de^{1[1]} (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, compromisso de honra, que a sua representada^{2[2]} obriga a executar o referido contrato em conformidade o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato termos previstos nos seguintes documentos, que junta anexo^{3[3]}

- a)
- b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional^{4[4]} [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional^{5[5]}];

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional^{7[7]} [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional^{8[8]}];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)^{10[10]}

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)^{11[11]}

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-

-Lei a.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos^{12[12]}

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho^{13[13]}

^{1[1]} Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

^{2[2]} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

^{3[3]} Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e) e â) do n.º 1 e nos nº 2 e 3 do artigo 57.º

^{4[4]} Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

^{5[5]} Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

^{6[6]} Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

^{7[7]} Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

^{8[8]} Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

^{9[9]} Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

^{10[10]} Declarar consoante a situação.

^{11[11]} Declarar consoante a situação.

^{12[12]} Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado decisão condenatória.

^{13[13]} Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado decisão condenatória.



h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal (ou no Estado de que e nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁴⁽¹⁴⁾

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes¹⁵⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes^{16(16), 17(17)}

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.0 da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 9 I/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),... (data),... [assinatura¹⁸⁽¹⁸⁾].

¹⁴⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação.

¹⁵⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação,

¹⁶⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação,

¹⁷⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

¹⁸⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.1

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2)

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 Do artigo 21.0 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 Do artigo 460.º do Código dos Contratos «Públicos» (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º Do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), c, e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data),... [assinatura (H)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada



ANEXO III

MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

O Banco _____, com sede em _____ com capital social de €: _____ (por extenso), pessoa colectiva nº _____, adiante designado "Banco", vem pela presente por instrução de _____ (identificação completa do adjudicatário), adiante designado "Adjudicatário" prestar uma garantia bancária no valor de €: _____ (por extenso), a favor do Município de Almada, pessoa colectiva nº 500 051 054, nos termos seguintes:

1. A presente garantia reporta-se às obrigações assumidas pelo adjudicatário ao celebrar com o Município de Almada o contrato de _____ e destina-se a garantir a boa execução do contrato e o integral cumprimento de todas as obrigações, nestas se incluindo, nomeadamente, quaisquer multas, penalidades, prémios de seguro, danos, prejuízos, reparação de deficiências e dívidas do adjudicatário que decorram do incumprimento daquele contrato, até ao montante de €: _____ (por extenso).

2. O Banco, obriga-se a pagar à Câmara Municipal de Almada, à primeira solicitação, mediante simples interpelação escrita desta, sem qualquer interferência do adjudicatário no prazo de cinco dias úteis, toda e qualquer quantia por este devida, nos termos do número 1 supra;

3. Por força desta garantia o Banco pagará até ao montante acima estabelecido as quantias que o Município de Almada lhe solicitar, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, nomeadamente, o Banco não recusará o pagamento sob a alegação de que não se encontra provado o incumprimento por parte do adjudicatário.

4. A presente garantia é válida exigível enquanto subsistirem quaisquer relações obrigacionais entre o "Adjudicatário" e o Município de Almada, emergentes do contrato referido em 1, supra, e caduca com a extinção do mesmo, pelo seu cumprimento integral, o que será comprovado pelo respectivo ofício devidamente assinado pela Sr^a Presidente da Câmara Municipal, dirigido ao "Adjudicatário".

DATA _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO PARA CAUÇÃO (OBRIGATÓRIO)

€.....

Vai _____ (denominação social e sede do concorrente), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação), (identificar a instituição), a quantia de €: _____ (por extenso), (em dinheiro ou representado por) que constitui a caução exigida de 5%, (cinco por cento), de acordo com o referido no número.....do Programa de Procedimento (nº 1 do art. 89 do CCP, aprovado D.L nº 18/2008, de 29/01/2008) para adjudicação do(Fornecimento ou serviço tal como consta no processo patente).

Este depósito é feito à ordem da Câmara Municipal de Almada, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO V

MODELO DE CONDIÇÃO PARTICULAR DO SEGURO - CAUÇÃO

Proponente do Seguro

Nome _____, Morada _____,

_____, Nº de Contribuinte _____, Localidade _____,

_____, Código Postal _____.

Segurado _____, Morada _____, Código Postal _____.

Objecto do Seguro _____ €: _____

Prémio _____.

Condição especial aplicável.

1. O presente seguro - caução reporta-se às obrigações assumidas pelo adjudicatário ao celebrar com a Câmara Municipal de Almada o contrato _____, e o integral cumprimento de todas as obrigações dele resultante, nestas se incluindo, nomeadamente quaisquer multas, penalidades, prémios de seguro, danos, prejuízos, reparação de deficiências e dívidas do adjudicatário que decorram do incumprimento daquele contrato, até ao montante de €: _____ (por extenso);
2. A seguradora obriga-se a pagar à Câmara Municipal de Almada à primeira solicitação mediante simples interpelação escrita desta, sem qualquer interferência do adjudicatário no prazo de cinco dias úteis, toda e qualquer quantia por este devida, nos termos do número 1 supra;
3. A seguradora pagará até ao montante acima estabelecido as quantias que a Câmara Municipal de Almada lhe solicitar, sendo vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, nomeadamente, a Seguradora não recusará o pagamento sob a alegação de que não se encontra provado ou demonstrado incumprimento por parte do *adjudicatário*.
4. O presente seguro-caução é válido e exigível enquanto subsistirem quaisquer relações obrigacionais entre o "Adjudicatário" e a Câmara Municipal de Almada, emergentes do contrato referido em 1, supra, e caduca com a extinção do mesmo, pelo seu cumprimento integral, o que será comprovado pelo respectivo ofício devidamente assinado pela Srª Presidente da Câmara Municipal, dirigido ao "Adjudicatário".

DATA _____

ASSINATURA: _____